EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, CEP 77.655-000, Rio dos Bois/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL ALVES RUFINO, inscrito no CPF nº 035.277.091-00, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site https://www.riodosbois.to.gov.br, bem como na página do provedor https://bnc.org.br.

Data da Sessão: 24/11/2026
Horário: 09h30min
Local: BNC (Banco Nacional de Compras) – disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto

Das Propostas:
O encaminhamento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, conforme os prazos abaixo:
Início do recebimento das propostas: 10/11/2026, às 12h00min.
Encerramento do recebimento das propostas: 23/11/2026, às 18h00min.
Início da sessão pública de disputa de preços: 24/11/2026, às 09h30min.

DA ORDEM DAS FASES – HABILITAÇÃO PRÉVIA

O presente Pregão Eletrônico adotará, mediante ato motivado, a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação, abertura, julgamento das propostas e etapa de lances, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
A proposta será encaminhada previamente pelo sistema eletrônico, permanecendo fechada e sigilosa até o momento definido para sua abertura, sendo aberta e submetida à disputa somente pelos licitantes previamente habilitados.

GARANTIA DE PROPOSTA: será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição

de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto compreende a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher, conforme especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

1.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas da Administração para a aquisição dos bens objeto desta licitação, observadas as quantidades estabelecidas para cada item.

1.4. A aquisição dos bens será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

1.5. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O objeto será adjudicado por item, considerando-se a possibilidade de fornecimento independente dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, de modo a ampliar a competitividade e permitir a contratação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. O fornecimento dos bens deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de medida, condições de entrega e demais exigências constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes deste Edital.

1.8. A aquisição dos bens não implica obrigação de contratação de quantidade superior às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, devendo o fornecimento observar as quantidades previstas no instrumento de contratação e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.9. O prazo para entrega dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.10. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Rio dos Bois/TO, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicáveis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.500.0000.000000 – Impostos Não Vinculados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	41 – Equipamentos de TIC – Computadores	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	42 – Mobiliário em Geral	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	45 – Equipamentos de TIC – Impressoras	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico deverá ser realizado previamente junto ao Banco Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br, condição necessária para acesso ao sistema e participação no certame.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do Município de Rio dos Bois/TO ou de terceiros por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente às correções necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Bois/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação mediante comprovação de viabilidade econômica, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3.9. Cooperativas, quando a natureza do objeto for incompatível com o regime cooperativo ou quando houver vedação legal aplicável.

4.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável.

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade

com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.8. Quando for o caso, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos estabelecidos para o certame.

5.2. Em razão da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura, análise e julgamento das propostas e à etapa de lances.

5.3. A proposta será encaminhada previamente pelo sistema eletrônico, permanecendo fechada e sigilosa até o momento definido para sua abertura, não sendo objeto de análise ou julgamento antes da conclusão da fase de habilitação.

5.4. A Administração realizará a análise da documentação de habilitação dos licitantes, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. ***Somente os licitantes previamente habilitados participarão da etapa subsequente de abertura, análise e julgamento das propostas e da fase de lances, quando cabível.***

5.6. Até o encerramento do prazo estabelecido para o encaminhamento da documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras

da plataforma eletrônica.

5.7. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e atualização dos documentos e informações apresentados no sistema eletrônico, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável em caso de falsidade ou irregularidade.

5.8. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram a contratação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Inicialmente, será realizada a fase de habilitação dos licitantes, mediante análise da documentação exigida neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. A análise da habilitação compreenderá a verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, quando exigidas.

7.2.2. Também será verificado o atendimento às demais condições de participação e aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.3. A ausência de documento exigido, a apresentação de documentação em desacordo com as exigências editalícias ou o não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. A decisão de habilitação ou inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes.

7.3. Concluída a fase de habilitação, serão divulgados os licitantes habilitados e inabilitados, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.4. Somente serão abertas e submetidas à análise as propostas dos licitantes previamente habilitados.

7.5. As propostas dos licitantes inabilitados não serão abertas e não participarão das etapas de julgamento e disputa.

7.6. Aberta a fase de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

7.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante, quando essa identificação contrariar as regras estabelecidas para o certame.

7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.6.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso seja constatada posteriormente alguma irregularidade ou desconformidade prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, observadas as regras estabelecidas para o critério de julgamento adotado.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados cujas propostas tenham sido classificadas deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras específicas do critério de julgamento e do modo de disputa adotado.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando estabelecido neste Edital, deverá ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa estabelecido no preâmbulo deste Edital, observadas as regras previstas na legislação aplicável e no sistema eletrônico.

7.14. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

7.15. A etapa de lances observará a duração e as eventuais prorrogações automáticas estabelecidas pelo sistema eletrônico, de acordo com as regras do modo de disputa adotado.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico, a etapa competitiva será encerrada.

7.17. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e observadas as regras do sistema eletrônico, admitir o reinício da etapa de lances, quando cabível, visando à obtenção de melhor preço.

7.18. Em caso de falha ou instabilidade do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, serão observadas as orientações e procedimentos previstos pelo provedor da plataforma e pela legislação aplicável.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema, quando aplicável.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.21. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando permitido pela plataforma.

7.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir além do período estabelecido na regulamentação aplicável ou nas regras do sistema eletrônico, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos participantes pelos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, será considerada, para fins de classificação, a sua proposta inicialmente apresentada, observadas as regras deste Edital.

7.24. Encerrada a etapa de lances, será realizada, quando cabível, a aplicação dos critérios de tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente previstos.

7.25. Nas hipóteses previstas na legislação, será verificada a ocorrência de empate ficto entre as propostas, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.26. Quando caracterizada a situação prevista na legislação, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova oferta, observadas as condições e o prazo estabelecidos no sistema eletrônico.

7.27. Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem nas condições legais, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no sistema eletrônico.

7.28. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.29. Para fins de desempate, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos na legislação vigente, na ordem nela prevista.

7.30. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos, será adotado o procedimento previsto na legislação e no sistema eletrônico para definição da ordem de classificação.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

7.32. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá observar integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.33. Encerrada a negociação, o Pregoeiro realizará a análise e o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com o objeto, as especificações técnicas e o preço estabelecido para a contratação.

7.34. Será desclassificada a proposta que:

7.34.1. apresentar vício insanável;

7.34.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.34.3. apresentar desconformidade com exigência do instrumento convocatório;

7.34.4. apresentar preço superior ao valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido;

7.34.5. apresentar preço manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.35. Concluída a análise e o julgamento da proposta, será declarado o resultado do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para osquais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso préviono sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham ascaracterísticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-ácom a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direitoa ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidaspelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direitoa ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderánegociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO. ESSA VERIFICAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE CONSULTA AO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC (https://bnc.org.br/), BEM COMO AOS SEGUINTES CADASTROS OFICIAIS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional deEmpresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0):

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatóriode Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS),** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.
8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela próprianatureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números em documentos relativos a CND e CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização dos recolhimentos.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda da unidade da Federação onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do Município onde a empresa for sediada;

9.9.8. Certidão Certidão Negativa de Processos (Certidão Narrativa) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, emitida por meio do sítio eletrônico oficial (https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-conta.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será consideradoo prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na formado art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial doúltimo exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índicesde Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantesda aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, consideradosos riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou coma iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentualsuperior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas,concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. As demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade responsável, devendo este comprovar sua regularidade mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter firma reconhecida de quem os subscreveu e ser acompanhados das respectivas notas fiscais do fornecimento realizado

9.12. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15. A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Caso o próximo classificado também seja ME ou EPP com restrição, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderáa sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Os documentos que **não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares)** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)dias** até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declaradovencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valorglobal em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobpena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarãodisponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistemaeletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazõestambém pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazodo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

doTermo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro noprazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas noedital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato oua ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deReferência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciênciada intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar,por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durantetodo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execuçãodo contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvoquando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordemgeral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereçoeletrônico https://bnc.org.br//, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção da contratação ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

21.12. O Município de Rio dos Bois/TO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da contratação.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), Portal da Transparência do Município de Rio dos Bois/TO e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SICAP-LCO (https://www.tce.to.gov.br/sistemas/sicap-lco). Também poderá ser solicitado por meio do e-mail oficial do Município. O edital poderá, ainda, ser lido e/ou obtido presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, CEP 77.655-000, Rio dos Bois/TO, em dias úteis e no horário de expediente, ocasião em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueados aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls º ____

Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio dos Bois/TO, 09 de novembro de 2026.

SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA:62667033191

Assinado de forma digital por SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA:62667033191

SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, incluindo os acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento dos bens, bem como a entrega, instalação e montagem dos itens que assim o exigirem, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O quantitativo, as especificações técnicas e o valor estimado da contratação encontram-se descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador tipo desktop, contendo: Processador mínimo Intel Core i3 ou equivalente, com frequência mínima de 3.4 GHz; Memória RAM mínima de 8 GB DDR4; Armazenamento em SSD mínimo de 240 GB; Placa-mãe compatível com os demais componentes; Fonte de alimentação bivolt automática; Gabinete padrão ATX ou micro ATX; Monitor LED mínimo de 21,5" Full HD; Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Sistema operacional compatível (licenciado ou livre); Conectividade: no mínimo 4 portas USB, HDMI ou VGA, rede Ethernet.	UN	2	R$ 5.956,76	R$ 11.913,53
2	Notebook: i3 3.4 GHz. 8 GB RAM. SSD 256GB. Computador portátil contendo: Processador Intel Core i3 ou equivalente, mínimo 3.4 GHz; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento SSD mínimo de 256 GB; Tela LED de no mínimo 14" Full HD; Teclado padrão ABNT2; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB, HDMI; Webcam integrada; Bateria com autonomia mínima de 4 horas; Sistema operacional instalado.	UN	1	R$ 6.333,53	R$ 6.333,53
3	Cadeira giratória tipo presidente: Estrutura em aço ou material de alta resistência; Revestimento em couro sintético ou tecido de alta durabilidade; Encosto alto com apoio para cabeça; Apoio de braços fixos ou reguláveis;	UN	2	R$ 2.019,71	R$ 4.039,41

	Base com rodízios; Capacidade mínima de 120 kg; Ergonomia conforme normas NR-17.				
4	Cadeira giratória ergonômica: Encosto médio com suporte lombar; Assento estofado com revestimento resistente; Base com rodízios; Apoio de braços (preferencialmente regulável); Conformidade com NR-17; Capacidade mínima de 110 kg.	UN	2	R$ 1.476,02	R$ 2.952,03
5	Impressora multifuncional tanque de tinta: Funções: impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de jato de tinta com tanque recarregável; Conectividade Wi-Fi e USB; Impressão colorida e monocromática; Resolução mínima de 5760 x 1440 dpi; Compatível com sistemas operacionais usuais; Velocidade mínima: 10 ppm (preto); Acompanhada de kit inicial de tintas.	UN	2	R$ 2.133,17	R$ 4.266,33
6	Mesa de escritório: Estrutura em MDF/MDP de alta densidade; Revestimento em material laminado resistente; Duas gavetas com chave; Dimensões aproximadas: 1,40m a 1,60m de largura; Acabamento resistente a riscos.	UN	1	R$ 3.514,53	R$ 3.514,53
7	Mesa funcional: Estrutura em MDF/MDP; Duas gavetas com corrediças metálicas; Dimensões mínimas: 1,20m de largura; Acabamento laminado.	UN	1	R$ 2.129,20	R$ 2.129,20
8	Armário vertical: Estrutura em MDF/MDP ou aço; Portas com chave; Prateleiras internas ajustáveis; Altura mínima de 1,60 m; Acabamento resistente.	UN	2	R$ 2.530,68	R$ 5.061,37
9	Equipamento de climatização tipo split: Capacidade de 12.000 BTUs; Ciclo frio (ou quente/frio, se aplicável); Classificação energética A ou superior; Tensão compatível (110/220V); Controle remoto; Baixo nível de ruído; Instalação conforme normas técnicas.	UN	1	R$ 3.184,35	R$ 3.184,35
10	Aparelho celular tipo smartphone: Conectividade 5G; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento interno mínimo de 256 GB; Tela mínima de 6 polegadas; Câmera traseira de no mínimo 48 MP; Sistema operacional atualizado (Android ou iOS); Bateria mínima de 4.000 mAh; Acompanhado de carregador e cabo.	UN	1	R$ 2.695,95	R$ 2.695,95
TOTAL ESTIMADO					**R$ 46.090,24**

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 46.090,24 (quarenta e seis mil, noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

1.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram estimados com base nas necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme levantamento realizado

pela Administração, correspondendo às quantidades previstas para cada equipamento, material permanente e mobiliário objeto da contratação.

1.6. O fornecimento dos bens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.8. Os documentos auxiliares, pesquisas de preços e parâmetros utilizados para obtenção do preço estimado encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo nº 735/2026.

1.9. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens e materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de climatização, equipamento de impressão e aparelho de telefonia móvel, conforme as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10. O fornecimento deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições de entrega, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados pela Secretaria.

2.2. A aquisição dos bens busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e demais usuários dos serviços da Secretaria Municipal da Mulher, mediante a disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de impressão, climatização e comunicação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

2.3. A solução contempla a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários relacionados neste Termo de Referência, incluindo microcomputadores, notebook, cadeiras, impressoras multifuncionais, mesas, armários, aparelho de ar-condicionado e smartphone, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A contratação busca atender às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando a estrutura física e tecnológica necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, mediante

a aquisição dos bens conforme a demanda efetivamente prevista e os quantitativos estabelecidos no processo.

2.5. A contratação encontra-se instruída no Processo Administrativo nº 735/2026, tendo como documentos de suporte a Solicitação de Despesa, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos e administrativos que compõem os autos.

2.6. O objetivo da contratação é viabilizar a estruturação e o adequado funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, por meio da disponibilização de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais identificadas, observadas as características técnicas, os requisitos de funcionamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3.2. O fornecimento do objeto compreenderá a entrega dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, incluindo os acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, bem como a instalação e montagem dos itens que assim o exigirem, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento de menor preço por item, considerando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas para cada item do objeto.

3.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Todos os produtos deverão possuir garantia de fábrica, conforme o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante para cada item, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar o suporte necessário para solução de eventuais defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, devendo a contratada realizar a entrega dos produtos no Município de Rio dos Bois/TO, no local indicado pela Administração, observados os quantitativos, especificações, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional para o recebimento dos bens.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnico-operacional para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários ou bens de natureza compatível com os itens objeto desta contratação.

4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) identificar a empresa fornecedora, o contratante, o objeto fornecido, o período ou data da execução e as respectivas quantidades, de forma que seja possível verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da presente contratação.

4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela licitante, referente(s) ao fornecimento que deu origem ao(s) atestado(s), como forma de comprovação da efetiva execução do fornecimento declarado.

4.5. A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e todos os itens constantes desta licitação.

4.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a experiência da licitante no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários ou bens de natureza compatível com o objeto.

4.7. Os atestados apresentados poderão ser emitidos em nome da própria licitante, não sendo admitida a utilização de atestado pertencente a empresa diversa, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e das respectivas Notas Fiscais apresentadas, inclusive mediante consulta ao contratante indicado no documento.

4.9. A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se à comprovação da capacidade da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas

neste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5. ***O fornecimento será realizado mediante Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer no Município de Rio dos Bois/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.***

5.6. Os produtos deverão possuir garantia de fábrica, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades da contratada.

5.7. Durante a execução do fornecimento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

6.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, projetos, normas técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.6. Fornecer à Contratada as informações e os documentos de responsabilidade da Administração necessários à adequada execução do objeto
6.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
6.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
6.1.9. Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente.
7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.
7.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
7.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. Não será efetuado pagamento de materiais que não tenham sido regularmente recebidos e atestados pelo fiscal da contratação.
7.7. Quando legalmente exigido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.8. O pagamento não eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe ainda:
8.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.
8.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes e mão de obra necessários à implantação da usina fotovoltaica, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e compatibilidade dos elementos empregados na execução.
8.1.3. Executar os serviços de instalação, montagem, infraestrutura elétrica, sistemas de proteção, cabeamento, estruturas de fixação, aterramento, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega da usina fotovoltaica em pleno funcionamento.
8.1.4. Empregar materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas na contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e os requisitos da concessionária de energia elétrica, quando pertinentes.
8.1.5. Manter durante toda a execução do objeto profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços executados, na condição de responsável técnico.
8.1.6. Providenciar e manter regularizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços executados.

8.1.7. Realizar, sob sua responsabilidade, o transporte, carga, descarga, movimentação, armazenamento e instalação dos materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução do objeto, arcando com todas as despesas decorrentes.
8.1.8. Realizar os testes, ensaios e procedimentos de comissionamento necessários à verificação do adequado funcionamento do sistema, promovendo os ajustes e as correções eventualmente identificados.
8.1.9. Entregar o sistema devidamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.
8.1.10. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, falhas, vícios, danos ou qualquer desconformidade em relação às especificações da contratação, sempre que constatados pela fiscalização.
8.1.11. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas Ordens de Serviço, comunicando formalmente à Contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, acompanhado da respectiva justificativa.
8.1.12. Fornecer à Contratante, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais de operação e manutenção, termos de garantia, documentos de conformidade e demais informações referentes aos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto.
8.1.13. Entregar, ao final da execução, a documentação técnica prevista nos documentos da contratação, incluindo, quando aplicável, registros dos testes e do comissionamento, manuais, garantias dos equipamentos e demais documentos necessários à operação e manutenção do sistema.
8.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Contratante.
8.1.15. Cumprir as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução.
8.1.16. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.1.17. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e pelo atendimento das demandas da Contratante.
8.1.18. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, montagem, instalação e demais despesas decorrentes da execução.
8.1.19. Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.
8.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade e pelo perfeito funcionamento do sistema instalado, observando as condições de garantia estabelecidas na contratação e as garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos.
8.1.21. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto.
8.1.22. Não substituir o responsável técnico indicado sem prévia comunicação e anuência da Contratante, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível com as exigências estabelecidas na contratação.
8.1.23. Atender às determinações da fiscalização e promover, dentro dos prazos estabelecidos, a correção das irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto.

8.1.24. Responder integralmente pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados, permanecendo responsável perante a Contratante pela qualidade, segurança, conformidade e cumprimento das obrigações assumidas.
8.1.25. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação aplicável.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

9.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, garantia e fornecimento dos materiais permanentes, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
10.1.4. Haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.
10.2. A alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e manifestação da autoridade competente.
10.3. A aprovação da alteração subjetiva não eximirá a sucessora das obrigações assumidas pela empresa originalmente contratada, inclusive quanto às garantias, responsabilidades e demais condições previstas na contratação.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração.
11.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3. O fiscal da contratação registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

11.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e verificar a conformidade da documentação apresentada.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois/TO, contendo a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

12.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução da contratação.

12.5. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

12.7. Constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.8. Não sendo regularizada a situação ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A existência de pendências relativas à habilitação não impede o pagamento referente às parcelas efetivamente executadas e regularmente recebidas, quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

12.10. A data do pagamento será considerada aquela em que for efetivamente emitida a respectiva ordem bancária.

12.11. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.12. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso, observada a legislação vigente.

12.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa ou inadimplência contratual que lhe tenha sido imputada, sem prejuízo da continuidade do cumprimento das obrigações assumidas.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
13.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.
13.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia para a execução da contratação.
14.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais permanentes, de baixa complexidade operacional e reduzido risco financeiro para a Administração.
14.3. Considerando o valor da contratação, as características do objeto e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para assegurar a adequada execução das obrigações assumidas.
14.4. A não exigência de garantia busca evitar custos adicionais aos licitantes, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
14.5. Permanecem integralmente aplicáveis à Contratada todas as responsabilidades decorrentes da execução contratual, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:
15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.4. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
15.1.7. Fraudar a licitação ou a execução da contratação;
15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
15.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.
15.6. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.
15.7. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma prevista na legislação aplicável.
15.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 46.090,24 (quarenta e seis mil, noventa reais e vinte e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e constante nos autos do Processo Administrativo nº 735/2026.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
17.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução

Fls º ____

Visto _____

do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, fretes, seguros, transporte, montagem, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA:62667033191

Assinado de forma digital por SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA:62667033191

Rio dos Bois/TO, 08 de outubro de 2026.

SOCORRO DE MARIA LIMA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS- TO

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.*

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R$ _____(_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

a) Razão Social:_____;
b) CGC (MF) nº:_____;
c) Inscrição Estadual nº:_____;
d) Endereço:_____;
e) Fone:_____Fax (se houver):_____;
f) CEP:_____; e
g) Cidade:_____Estado:_____;
h) Banco_____Agência nº:_____Conta nº:_____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome:_____;
RG nº:_____;
CPF nº:_____;
Cargo/Função ocupada:_____;

Fone:_____.

Prazo de validade da proposta:_____(não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF,_____de_____de_____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº735/2026

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS BOIS/TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências constantes do Edital e seus anexos.

2. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3. Não possui fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.

4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. Elaborou sua proposta de forma independente, não mantendo qualquer acordo, ajuste ou combinação que possa comprometer a competitividade do certame.

6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
8. () É Microempresa – ME.
9. () É Empresa de Pequeno Porte – EPP.
10. () Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
11. Caso enquadrada como ME ou EPP, faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/20_____

ERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO E A EMPRESA _____.:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, CEP 77.655-000, Rio dos Bois/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL ALVES RUFINO, inscrito no CPF nº 035.277.091-00, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, Processo Administrativo nº 735/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e na proposta da CONTRATADA.
1.2. O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários especificados no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, os acessórios, componentes, montagem e instalação necessários ao adequado funcionamento dos bens, observadas as especificações técnicas e demais condições integrantes da contratação.

1.3. Integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e seus anexos;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº _____/2026;
1.3.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
1.3.5. As especificações, condições e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Referência e relacionados ao fornecimento do objeto;
1.3.6. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 735/2026 que tenham relação com a execução do objeto.
1.4. A relação dos itens objeto da contratação é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.5. O fornecimento dos bens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.2. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA.
2.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, permanecendo vigentes as obrigações decorrentes da garantia de fábrica, garantia legal e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a entrega dos bens.
2.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ _____).
3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, fretes, seguros, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes, comissionamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
3.3. O preço contratado corresponde aos serviços efetivamente previstos neste instrumento, observados os quantitativos, preços unitários e condições estabelecidos na proposta da CONTRATADA e nos documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Rio dos Bois/TO, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.500.0000.000000 – Impostos Não Vinculados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	41 – Equipamentos de TIC – Computadores	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	42 – Mobiliário em Geral	1.701.0000.000000 –

			Outros Convênios dos Estados
03.308.08.122.4008.2115	4.4.90.52	45 – Equipamentos de TIC – Impressoras	1.701.0000.000000 – Outros Convênios dos Estados

4.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento e atesto do objeto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
5.3. Após o atesto do recebimento pela fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos, será realizada a liquidação da despesa e, posteriormente, o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
5.4. Não serão realizados pagamentos relativos a bens não entregues, entregues em desconformidade ou não aceitos pela Administração.
5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Não haverá repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
7.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos fatos e dos pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com os documentos necessários à comprovação o fato alegado, do impacto econômico-financeiro e do nexo de causalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por Antônia Maiane Freire Severo, na condição de Fiscal do Contrato, formalmente designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10.2. A fiscalização acompanhará o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, características, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na contratação.
10.3. A fiscalização poderá determinar a correção, a substituição ou a complementação dos bens que estejam em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Constituem infrações administrativas e sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 as condutas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.
13.4. O termo de extinção será precedido de relatório contendo, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
14.1.2. Interromper injustificadamente a execução contratual;
14.1.3. Alterar ou substituir materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações da contratação, sem prévia autorização da Administração quando exigida;
14.1.4. Utilizar materiais ou equipamentos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas na contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo asnormas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio dos Bois/TO, ____ de _____ de 2026.

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal

Representante legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, CEP 77.655-000, Rio dos Bois/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL ALVES RUFINO, inscrito no CPF nº 035.277.091-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, Processo Administrativo nº 735/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rio dos Bois/TO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, observados os quantitativos, preços registrados, especificações e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

1.3. Os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e demais elementos integrantes do objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, devendo ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e seus anexos;

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. A proposta da(s) empresa(s) vencedora(s);

1.4.4. Os documentos técnicos integrantes da contratação;

1.4.5. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 735/2026 que tenham relação com o objeto.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são os constantes da tabela abaixo:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigidono edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTESO

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Município de Rio dos Bois/TO.
3.2. Os órgãos ou entidades participantes, quando houver, serão aqueles indicados nos documentos do procedimento licitatório e nos respectivos registros administrativos.
3.3. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos necessários ao gerenciamento da Ata, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos regulamentos pertinentes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
4.2. A adesão à presente Ata dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:
4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
4.2.2. Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma da legislação aplicável;
4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora;
4.2.4. Aceitação prévia do fornecedor registrado.
4.3. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador será realizada após a aceitação do fornecedor, observados os requisitos legais e regulamentares, a disponibilidade dos quantitativos registrados e a inexistência de prejuízo às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos ou entidades participantes.

4.4. Atendidos os requisitos estabelecidos nesta Ata e na legislação aplicável, o órgão gerenciador poderá autorizar a adesão, observados os limites quantitativos e demais condições estabelecidas para utilização da Ata.
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, quando admitido pela legislação aplicável.
4.10. As contratações decorrentes das adesões observarão as condições, preços, especificações e demais obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
4.11. O órgão ou entidade não participante será responsável pela formalização, execução, fiscalização, pagamento e demais atos relacionados à contratação decorrente da adesão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.12. A autorização de adesão pelo órgão gerenciador não implica responsabilidade deste pela execução do contrato ou instrumento equivalente celebrado pelo órgão ou entidade não participante.

5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza e as condições da contratação.
5.3. Os contratos e demais instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.4. Os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata, observadas as disposições da legislação aplicável.
5.5. Após a homologação do certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.6. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que observado o prazo estabelecido no Edital e a legislação aplicável.

5.7. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.
5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para o atendimento de determinada necessidade, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos relacionados ao objeto registrado.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, observados os requisitos legais, nas seguintes hipóteses:
6.2.1. Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que comprovadamente repercutam sobre os custos do objeto;
6.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
6.2.3. Demais hipóteses de alteração ou atualização admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprimento das condições assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.
6.5. A alteração ou atualização dos preços registrados será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, com a devida justificativa e documentação comprobatória, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nesta Ata, especialmente quando:
7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
7.1.2. Não retirar ou não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
7.1.3. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
7.1.4. Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.5. Não aceitar a redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
7.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por solicitação do fornecedor nas hipóteses admitidas pela legislação, inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de execução, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações das partes, garantias e demais condições das contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.
9.2. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações de acordo com sua necessidade e disponibilidade, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.
9.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes, para que produza seus efeitos legais.

Rio dos Bois/TO, ____ de _____ de 2026.

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO